



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS.	2
DECISÃO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PARA PROVA DE CONCEITO.	3
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.	4
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.	5
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.	6
EDITAL Nº 001/SMCT/2025 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA 1ª HABILITAÇÃO DE 2026.	9
DECRETO Nº 5396, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	12
DECRETO Nº 5398, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - REVOGA O DECRETO Nº 5.391, DE 11 DE MAIO DE 2026, QUE REGULAMENTOU AS PINTURAS ARTÍSTICAS NAS VIAS PÚBLICAS, EM COMEMORAÇÃO À COPA DO MUNDO DE FUTEBOL.	17
RESULTADO DO EDITAL 032/SMCT/2026.	18

JUNHO DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 814/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava
 CNPJ: 45.189.305/0001-21
 Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243
 Telefone: (12) 3654-6600
 Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava
 CNPJ: 48.408.496/0001-63
 Endereço: Praça da Bandeira, 151
 Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)
 CNPJ: 50.453.703/0001-43
 Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450
 Telefone: (12) 3654-8800
 E-mail: comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Caçapava, atendendo ao disposto no art. 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, em conformidade com o decreto n.º 3.068, de 01/07/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Caçapava, que o Governo Federal liberou recursos no valor de R\$ 2.066.502,15 (Dois milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais e quinze centavos) os quais especificamos abaixo:

CONTA CORRENTE	PROGRAMA	DATA	VALORES
49.110-1	FUNDO MUN. SAÚDE	29/05/2026	R\$ 18.656,02
56.266-1	FUNDO MUN. SAÚDE - EMENDA	29/05/2026	R\$ 200.000,00
55.993-8	FUNDO MUN. SAÚDE - EMENDA	29/05/2026	R\$ 300.000,00
55.994-6	FUNDO MUN. SAÚDE - EMENDA	29/05/2026	R\$ 300.000,00
163.390-2	PBPN-PETRÓLEO	29/05/2026	R\$ 145.691,58
54.810-3	FUNDEB-ITR	29/05/2026	R\$ 182,84
54.810-3	FUNDEB-FPE-FPM	29/05/2026	R\$ 240.749,29
54.810-3	FUNDEB-IPVA-EXPORTAÇÃO	29/05/2026	R\$ 7.546,02
54.810-3	FUNDEB-ITCMD	02/06/2026	R\$ 37.171,99
54.810-3	FUNDEB-IPVA	02/06/2026	R\$ 88.048,92
54.810-3	FUNDEB-RECEB. DE ICMS	02/06/2026	R\$ 727.150,61
160.597-6	ITR	29/05/2026	R\$ 1.304,88
TOTAL			R\$ 2.066.502,15

Caçapava, 03 de junho de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

DECISÃO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PARA PROVA DE CONCEITO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 91/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MÓDULO E-SIC, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO.

Em análise ao Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa IDEIA GOOD SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA – CNPJ nº 10.668.538/0001-22, este Presidente verificou a documentação encaminhada e os fatos supervenientes alegados pela licitante.

Considerando a comprovação do conflito de agenda decorrente da convocação para realização de Prova de Conceito em outro órgão público, bem como visando prestigiar os princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, acolhe parcialmente o pleito formulado.

Dessa forma, **fica mantida a data de realização da Prova de Conceito para o dia 08 de junho de 2026, com alteração apenas do horário anteriormente designado, passando a ocorrer às 14h00**, em formato remoto, observadas todas as demais condições já estabelecidas nos despachos anteriores.

A presente decisão preserva o cronograma do certame, possibilita a participação da licitante na demonstração da solução ofertada e não acarreta prejuízo à condução regular do procedimento licitatório.

Publique-se e dê-se ciência à interessada.

Adilson Henrique França – Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 031/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, em conformidade com o [art. 75, inciso II, C/C § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar "AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS V".

JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, seguro e regular de medicamentos indispensáveis à assistência hospitalar, visando garantir a continuidade dos tratamentos, a adequada execução dos protocolos clínicos e a segurança dos pacientes pela Instituição. Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, a adoção da dispensa de licitação mostra-se medida adequada, legal e eficiente, permitindo maior celeridade na aquisição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
325	3.3.90.30.09	10 302 1002 2460	02 TRANSFERENCIAS E CON	3020160

Os interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis completos, exclusivamente por meio do Portal BR Conectado, disponível no link: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, até o dia 10/06/2026, às 09h29min.

O Edital encontra-se disponível no site da FUSAM, no Portal BR Conectado e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Valor total estimado do objeto é de R\$ 17.948,50 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Caçapava, 03 de junho de 2026.

Marcela Aparecida da Silva França

Presidente da FUSAM

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63, CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. (12) 3654-8800 - CEP: 12.281-450

LICITAÇÕES DIRETO: (12) 3654-8803 - licitacoes@fusam.com.br

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA,

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, por intermédio de sua **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio**, e em conformidade com decisão da **Presidente da FUSAM, Sra. Marcela Aparecida da Silva França**, **comunica a PROCEDÊNCIA das impugnações interpostas pela empresa RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda**, referente ao edital do Processo nº 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP nº 009/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares. Após análise da área técnica requisitante e parecer jurídico emitido nos autos, verificou-se a necessidade de adequação das especificações técnicas constantes do item 02 – Cama Hospitalar Elétrica, bem como a revisão do prazo de entrega inicialmente previsto no edital, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Em razão das alterações a serem promovidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, o certame permanecerá suspenso temporariamente para realização das adequações necessárias, com posterior republicação do edital e reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.

Caçapava, 03/06/2026. Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da FUSAM


AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63, CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. (12) 3654-8800 - CEP: 12.281-450

LICITAÇÕES DIRETO: (12) 3654-8803 - licitacoes@fusam.com.br

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43





Folha nº. 532
 Processo nº. 022/2026
 Pregão nº. 013/2026
 SRP nº 009/2026
 Assinatura: 

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 022/2026 – Pregão Eletrônico nº. 013/2026 - SRP nº 009/2026

Objeto: Registro de Preços para Eventual “Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares”

Às 10h30min do dia 02 de Junho de 2026, reuniu-se a Comissão de Licitação da FUSAM, composta por **Gislaine Correa de Souza**, Agente de Contratação/Pregoeira, **Julio Cesar da Silva**, **Elisabete Ap. Bueno** e **Kelly Loren Dutra**, Equipe de apoio e a Diretoria Assistencial como Equipe Técnica para julgamento da Impugnação interposta pela Empresa RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda., referentes ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Licitatório nº 022/2026, para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares, nos termos a seguir expostos:

I - DOS FATOS

Trata-se de impugnações apresentadas pela empresa RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda. ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares. A primeira impugnação questiona o prazo de entrega previsto no edital, fixado em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, sob a alegação de que referido prazo seria inexecutável diante das características dos equipamentos e mobiliários hospitalares licitados, considerando a necessidade de fabricação sob demanda, transporte e logística de entrega.

A segunda impugnação refere-se às especificações técnicas constantes do item 02 – Cama Hospitalar Elétrica, sustentando a existência de características que poderiam restringir a competitividade do certame, por estarem associadas a fabricante ou fornecedor específico, limitando a participação de potenciais interessados aptos ao fornecimento de produtos equivalentes.

II - DO PEDIDO

A empresa impugnante requereu a revisão do edital para adequação das especificações técnicas do item 02, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores de produtos equivalentes, bem como a alteração do prazo de entrega.



Folha nº.
Processo nº. 022/2026
Pregão nº. 013/2026
SRP nº 009/2026
Assinatura:

inicialmente previsto, sugerindo sua ampliação para prazo compatível com a realidade do mercado fornecedor.

III – DA ANÁLISE

Recebidas as impugnações, os autos foram encaminhados à área técnica requisitante para manifestação quanto aos apontamentos apresentados.

Em resposta, a Diretoria Assistencial manifestou-se favoravelmente ao acolhimento dos questionamentos formulados pela impugnante, reconhecendo a necessidade de revisão das especificações técnicas do item 02 – Cama Hospitalar Elétrica, a fim de evitar restrições indevidas à competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa.

No que se refere ao prazo de entrega previsto no edital, a área técnica também reconheceu a necessidade de adequação, considerando as particularidades dos equipamentos hospitalares licitados, a fabricação sob demanda e os prazos inerentes à logística de fornecimento, entendendo pertinente a revisão do prazo inicialmente estabelecido.

Em razão da manifestação técnica, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica da FUSAM para análise da regularidade do procedimento e emissão de parecer jurídico.

Após análise, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao acolhimento das impugnações, entendendo que as alterações propostas pela área técnica mostram-se compatíveis com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, recomendando a retificação do instrumento convocatório e a adoção das providências necessárias para regular prosseguimento do certame.

IV – DA RESPOSTA

Considerando a manifestação técnica da Diretoria Assistencial e o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da FUSAM;

Considerando a necessidade de adequação das especificações técnicas do item 02 – Cama Hospitalar Elétrica e da revisão do prazo de entrega previsto no edital;

Considerando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Licitação da FUSAM, com

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450
LICITAÇÕES DIRETO: 12 – 3654 – 8803 - licitacoes@fusam.com.br
Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

fundamento na decisão da Autoridade Competente, **JULGA PROCEDENTES AS IMPUGNAÇÕES** apresentadas pela empresa RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda.

Diante disso, delibera-se pela retificação do edital e Termo de Referência, com adequação das especificações técnicas do item impugnado e revisão do prazo de entrega inicialmente estabelecido, bem como pela posterior republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos legais, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a informar, publique-se a presente resposta no endereço eletrônico oficial da FUSAM, para conhecimento dos interessados.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo nº 022/2026.

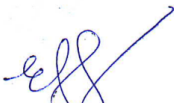


Gislaine Correa de Souza
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:



Júlio César da Silva
Equipe de Apoio




Elisabete Ap. Bueno
Equipe de Apoio



Kelly Loren Dutra
Equipe de Apoio

Autoridade Competente:



Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOEXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público para Credenciamento de Músico, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura –, Processo Nº 183/2025

Conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.
O Prefeito HOMOLOGA o presente procedimento e adjudica o Chamamento em favor dos habilitados.

1ª HABILITAÇÃO DE 2026 – EDITAL Nº 001/SMCT/2025

Nº	PROPONENTE	MODALIDADE	SEGMENTO	INSCRIÇÃO	HABILITADO /INABILITADO
1	ROBERTO DE SIQUEIRA FERRAZ	ARTES VISUAIS	ARTISTA AUDIOVISUAL	PF	HABILITADO
2	ROBERTO DE SIQUEIRA FERRAZ	ARTES CÊNICAS	LOCUÇÃO	PF	HABILITADO
3	65285385 PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ARTES VISUAIS	ARTISTA AUDIOVISUAL	PJ	HABILITADO
4	65.285.385-PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA	OFICINA	FOTOGRAFIA	PJ	HABILITADO
5	FRANCISCO PAULO COSTA	MÚSICA	BANDA (4 INTEGRANTES)	PF	HABILITADO
6	NELSON DE FARIA	MÚSICA	SOLO, DUPLA	PF	HABILITADO
7	ANDRE GABRIELI MENEGATTI	MÚSICA	BANDA (5 INTEGRANTES)	PF	HABILITADO
8	MARCIO RIBEIRO	APRES. ART.CULT. POPULARES TRADICIONAIS	CIA 6 INTEGRANTES	PF	HABILITADO
9	MARCIO RIBEIRO	OFICINA	MÚSICA, MARACATU	PF	HABILITADO
10	MARIAN MALTA GUIMARÃES	ARTES CÊNICAS	DANÇA, SOLO	PF	HABILITADA

Página 1

11	MARIAN MALTA GUIMARÃES	OFICINA	DANÇA	PF	HABILITADA
12	ENEAS BERNARDO	ARTES CÊNICAS	DANÇA, SOLO	PF	HABILITADO
13	ENEAS BERNARDO	OFICINA	DANÇA, PINTURA	PF	HABILITADO
14	59779036 TATIANA BARBOSA MADURO GONZAGA DE OLIVEIRA	ARTES CÊNICAS	TEATRO SOLO, CIA 5 INTEGRANTES	PJ	HABILITADA
15	59779036 TATIANA BARBOSA MADURO GONZAGA DE OLIVEIRA	OFICINA	TEATRO E CULTURA RECREATIVA	PJ	HABILITADA
16	RITA DE CÁSSIA PIREDDA	OFICINA	ARTESANATO	PF	HABILITADA
17	CAMILA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	MÚSICA	BANDA 6 INTEGRANTES, ROCK	PF	HABILITADA
18	65203339 MARCELO ROBIM DA CUNHA	ARTES VISUAIS	CULTURAL/RECREATIVA, CERÂMICA, ARTES PLÁSTICAS, GRAFITE, ARTE URBANA, ARTESANATO	PJ	HABILITADO
19	65203339 MARCELO ROBIM DA CUNHA	OFICINA	ARTES PLÁSTICAS, BONECÕES E ADEREÇOS	PJ	HABILITADO
20	JOÃO PAULO DELMONDES SOARES	MÚSICA	DUPLA, Banda 5 INTEGRANTES	PF	HABILITADO
21	RICARDO SANTOS SANTANA	ARTES VISUAIS	ARTISTA AUDIOVISUAL	PF	HABILITADO
22	RICARDO SANTOS SANTANA	OFICINA	DESENHO, PINTURA EM TELA, PIGMENTOS DA TERRA	PF	HABILITADO
23	FABRICANDO ARTE LTDA	ARTES CÊNICAS	TEATRO CIA 5 INTEGRANTES	PJ	HABILITADO
24	FABRICANDO ARTE LTDA	MÚSICA	CIA 3 INTEGRANTES	PJ	HABILITADO
25	LAURA SHIZUKO BARBATO SILVA	ARTES CÊNICAS	DANÇA SOLO, LOCUÇÃO	PF	HABILITADA
26	LAURA SHIZUKO BARBATO SILVA	OFICINA	DANÇA	PF	HABILITADA
27	ERON DE OLIVEIRA	MUSICA	DJ	PF	HABILITADO
28	BOTIQUE DO FERRO LTDA	ARTES CENICAS	CENOGRÁFIA	PJ	HABILITADA
29	BOTIQUE DO FERRO LTDA	ARTES VISUAIS	ARTISTA AUDIOVISUAL	PJ	HABILITADA

Página 2

30	30.044.162 DIEGO LUIZ ALVES	ARTES CENICAS	DANÇA SOLO, 2 INTEGRANTES	PJ	HABILITADO
31	30.044.162 DIEGO LUIZ ALVES	OFICINA	DANÇA	PJ	HABILITADO
32	66.669.475 NUBIA CAMPOS RODRIGUES LIMA	TECNICO	COLETIVO EM ACESSIBILIDADE EM LIBRAS	PJ	HABILITADA
33	CARLOS ROBERTO DE ALVARENGA JUNIOR	ARTES CÊNICAS	DANÇA, SOLO,	PF	INABILITADO
34	CARLOS ROBERTO DE ALVARENGA JUNIOR	APRES. ART.CULT. POPULARES TRADICIONAIS	GRUPO 6 INTEGRANTES	PF	INABILITADO
35	ANDRÉ LUIS SIMÕES	ARTES VISUAIS	ARTISTA AUDIOVISUAL	PF	HABILITADO
36	ANDRÉ LUIS SIMÕES	ARTES CENICAS	LOCUÇÃO	PF	HABILITADO
37	WILLIAM ARAUJO LEITE	ARTES CÊNICAS	DANÇA – SOLO	PF	INABILITADO
38	WILLIAM ARAUJO LEITE	OFICINA	FITDANCE	PF	INABILITADO
39	VICTOR HUGO PRADO SILVA	ARTES CÊNICAS	TEATRO, DANÇA, SOLO, CIA 5 INTEGRANTES, ARTE DRAG	PF	HABILITADO
40	ALCIMAR ANSELMO DOS SANTOS GONÇALVES	OFICINA	ARTESANATO - TECELAGEM	PF	HABILITADA
41	IZABELE DE FÁTIMA DOS SANTOS TOLEDO MATHEUS	MÚSICA	DUPLA, BANDA 4 INTEGRANTES	PF	HABILITADA
42	JOLBERT FIGUEIREDO DE SOUSA	MÚSICA	SOLO, DJ	PF	INABILITADO
43	CAIQUE SOARES CANDIDO	MÚSICA	SOLO, DJ	PF	HABILITADO
44	CAIQUE SOARES CANDIDO	OFICINA	DJ	PF	HABILITADO
45	JULIANA MENDONÇA MUDEH LOURENÇO	LITERATURA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	PF	INABILITADA
46	CLAUDIO MARCIO RIBEIRO FURLAN	ARTES VISUAIS	PINTURA, DESENHO	PF	HABILITADO
47	CLAUDIO MARCIO RIBEIRO FURLAN	OFICINA	PINTURA, DESENHO	PF	HABILITADO
48	ANA CAROLINA CALAZANS DE SOUZA	ARTES VISUAIS	PAINEL DE GRAFITE, MURALISMO, ARTISTA AUDIOVISUAL	PF	HABILITADA

Página 3

49	ANA CAROLINA CALAZANS DE SOUZA	OFICINA	OFICINA DE ARTE E RECREAÇÃO	PF	HABILITADA
50	BRUNO RAFAEL GIMENEZ SOARES	ARTES VISUAIS	PAINEL DE GRAFITE, MURALISMO	PF	HABILITADO
51	CARLOS AUGUSTO DE MORAIS FERREIRA	MUSICA	BANDA 3 INTEGRANTES	PF	HABILITADO
52	VALÊNIA FERREIRA DOS SANTOS	ARTES CÊNICAS	TEATRO, SOLO	PF	HABILITADA
53	VALÊNIA FERREIRA DOS SANTOS	OFICINA	TEATRO	PF	HABILITADA
54	FLAVIO AUGUSTO RIBEIRO	ARTES CENICAS	DANÇA, SOLO, DANÇA DE SALÃO	PF	HABILITADO
55	ELIZABETH SANTOS DA SILVA	ARTES VISUAIS	PAINEL DE GRAFITE, MURALISMO, POSTER LAMB OU STICKER	PF	HABILITADA
56	VINÍCIUS MARTINS	MUSICA	DUPLA, BANDA 3 INTEGRANTES	PF	HABILITADO
57	SABRINA LONGHI BERTOLOTTI	MUSICA	BANDA 4 INTEGRANTES, HARD ROCK, ROCK CLASSICOS	PF	HABILITADA
58	ANA BEATRIZ BELLINI DE OLIVEIRA SANTOS	ARTES VISUAIS	ARTISTA AUDIOVISUAL, POSTER LAMB OU STICKER	PJ	HABILITADA
59	ANA BEATRIZ BELLINI DE OLIVEIRA SANTOS	PRODUÇÃO DE EVENTOS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	PJ	HABILITADA
60	LUCAS TADEU SAMPAIO SILVA	MÚSICA	BANDA 6 INTEGRANTES	PJ	HABILITADO
61	64.623.586 CELSO LUIZ BATISTA DOS SANTOS	ARTES CÊNICAS	TEATRO ,SOLO, CIA 5 INTEGRANTES	PJ	HABILITADO
62	64.623.586 CELSO LUIZ BATISTA DOS SANTOS	MUSICA	GRUPO 5 INTEGRANTES	PJ	HABILITADO
63	63.769.225 RAYARA MORAIS DA SILVA	MÚSICA	DUPLA, BANDA 4 INTEGRANTES	PJ	HABILITADA
64	65655791 MÁRCIA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	LITERATURA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	PJ	HABILITADA
65	65655791 MÁRCIA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	OFICINA	ARTESANATO	PJ	HABILITADA
66	55.441.798 ANA CAROLINA DE RESENDE	ARTES VISUAIS	PAINEL DE GRAFITE, MURALISMO	PJ	INABILITADA
67	24.413.594 ANA PAULA MASSEO DE CASTRO	LITERATURA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	PJ	HABILITADA

Página 4

68	24.413.594 ANA PAULA MASSEO DE CASTRO	OFICINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULAR, ARTETERAPIA, TERRATERAPIA, PERMACULTURA E JARDINAGEM,	PJ	HABILITADA
69	CELIA LAZARO BARROS SOBRAL 17234039899	OFICINA	ARTESANATO E COSTURA CRIATIVA	PJ	HABILITADA
70	47.162.200 FELIPE VARGAS NASCIMENTO SILVA	MUSICA	BANDA 6 INTEGRANTES	PJ	HABILITADO
71	MIGUEL SAFE SANTOS 01228771600	ARTES CENICAS	TEATRO, SOLO, DUPLA	PJ	HABILITADO
72	MIGUEL SAFE SANTOS 01228771600	OFICINA	TEATRO INFANTIL E INTERGERACIONAL	PJ	HABILITADO
73	51.742.040 TONIEL PADUA DE MORAIS SILVA	MUSICA	2 DUPLA, BANDA 5 INTEGRANTES	PJ	HABILITADO

Caçapava, 3 de JUNHO de 2026

SIMONE DA SILVA SIBILLE
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 5396, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edição nº 814, 03 de junho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5396, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o Processo Seletivo para designação das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caçapava e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o princípio da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Meta 20 do Plano Municipal de Educação de Caçapava;

CONSIDERANDO a Estratégia 20.1 do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.100/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.098/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às diretrizes do VAAR no âmbito do FUNDEB;

CONSIDERANDO o interesse público na disciplina da matéria objeto do Inquérito Civil nº 0739.0023243/2024 e a necessidade de adequação institucional decorrente das apurações ministeriais;

DECRETA

Art. 1º A designação para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caçapava dar-se-á mediante processo seletivo interno, associado a critérios técnicos de mérito e desempenho, observados os princípios da gestão democrática do ensino público, da impessoalidade e da moralidade administrativa, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação e a Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB).

1

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo os servidores que atendam aos seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo do Quadro do Magistério;

II - ter cumprido o estágio probatório;

III - possuir licenciatura plena, admitida formação em Pedagogia ou outra licenciatura acrescida de pós-graduação em Gestão Escolar ou área correlata;

IV - possuir experiência mínima:

a) para a função de Diretor: curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena com curso de pós-graduação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 800h e 5 (cinco) anos de experiência na docência ou 4 (quatro) anos de experiência na área de docência e 1 (um) ano de experiência na área de gestão/orientação;

b) para a função de Vice-Diretor: curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena com curso de pós-graduação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 800h e 4 (quatro) anos de experiência na área de docência ou 3 (três) anos de experiência na área de docência e 1 (um) ano de experiência na área de gestão/orientação.

Art. 3º O processo seletivo será composto pelas seguintes fases, conforme disposto em edital:

I - Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Prova de títulos, de caráter classificatório, considerando formação acadêmica:

a) Mestrado – 1,0 ponto, limitado a 01 (um) título;

b) Doutorado – 2,0 pontos, limitado a 01 (um) título.

III - Pontuação pela participação na Prova Nacional Docente - PND (edição anterior ao ano de realização do Processo Seletivo), de caráter classificatório, considerando pontuação proporcional à nota, limitada a até 2,0 pontos, calculada por:

$$\text{Pontuação} = (\text{nota obtida na PND} \div 100) \times 2$$

IV - Prova discursiva e/ou oral e/ou desempenho didático ou uma combinação entre elas, de caráter classificatório e eliminatório, que contemplará os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão.

§ 1º Os critérios detalhados de pontuação, eliminação e classificação de todas as etapas serão definidos em Edital próprio.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

§ 2º A execução do processo seletivo poderá ser realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou por meio da contratação de instituição especializada, com reconhecida experiência na área de concursos e processos seletivos.

Art. 4º Os profissionais designados exercerão função gratificada de natureza temporária, submetendo-se à avaliação periódica de desempenho.

§ 1º A avaliação periódica de desempenho de que trata o *caput* será realizada anualmente e levará em conta, no mínimo, os seguintes critérios objetivos:

I - Resultados pedagógicos da unidade escolar, incluindo a análise de índices de aprendizagem, dados de fluxo escolar (aprovação, reprovação e abandono) e a efetiva implementação do projeto político-pedagógico;

II - Qualidade da gestão administrativa e financeira, considerando a otimização dos recursos públicos, a conservação do patrimônio, a regularidade da prestação de contas e a manutenção da infraestrutura escolar;

III - Habilidade de liderança e gestão de pessoas, avaliando o clima organizacional, o desenvolvimento profissional da equipe, a mediação de conflitos e a articulação com a comunidade escolar, incluindo pais e conselhos;

IV - Cumprimento das metas e ações estabelecidas no Plano de Gestão apresentado pelo profissional e aprovado pela Secretaria.

§ 2º O resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, para fins do disposto no inciso I do art. 5º, deverá ser apurado em procedimento que assegure ao gestor o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Poderão ser destituídos da função de Diretor ou de Vice-diretor, mediante decisão fundamentada, assegurados contraditório e ampla defesa, nos casos de:

I - Desempenho insatisfatório;

II - Descumprimento de atribuições;

III - Infração disciplinar;

IV - Faltas injustificadas;

V - Conduta incompatível com a função;

VI - Impossibilidade, ainda que superveniente, de cumprimento da jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais exigida para o exercício da função, inclusive quando decorrente de motivo de saúde devidamente comprovado;

3

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

VII - Afastamento temporário superior a 20 (vinte) dias, contabilizados dentro do mesmo mês, exceto os casos previstos em lei;

§ 1º A destituição da função de Diretor ou de Vice-diretor, não implica perda do cargo de origem, assegurando-se ao servidor o retorno ao cargo efetivo no Quadro do Magistério Público Municipal.

§ 2º Na ausência de candidatos aprovados ao final do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar, em caráter temporário, um profissional para o exercício da função, observando-se a necessidade de ser servidor efetivo do Quadro do Magistério que atenda integralmente aos requisitos de elegibilidade dispostos no art. 2º deste Decreto, cuja escolha será motivada com base em critérios objetivos de experiência profissional e formação acadêmica.

§ 3º Poderão ser adotadas medidas cautelares, nos termos da legislação vigente, quando houver indícios de irregularidade que justifiquem o afastamento preventivo da função.

Art. 6º Ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a designação da unidade escolar em que o candidato aprovado exercerá suas atividades funcionais, observados os critérios de conveniência pedagógica, interesse público e classificação obtida no certame.

Art. 7º O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período de maneira justificada para atender ao interesse público, não excedendo o limite de 3 (três) prorrogações.

§ 1º A fim de assegurar a continuidade do serviço público educacional e evitar a interrupção das atividades administrativas e pedagógicas nas unidades escolares, os atuais ocupantes das funções de Diretor e Vice-Diretor permanecerão em exercício até a homologação do resultado final desse processo seletivo e a efetiva designação dos novos profissionais.

§ 2º A permanência temporária de que trata o § 1º possui caráter excepcional, transitório e precário, não configurando direito adquirido, nem implicando reconhecimento, validação ou regularização das designações anteriores à publicação deste Decreto.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenar o processo;

II - Avaliar o desempenho;

4

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

III - Instituir, por meio de portaria, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, com composição plural, à qual competirá coordenar as ações, dirimir dúvidas e acompanhar todas as etapas do certame;

IV - Dar publicidade aos atos do processo seletivo, nos seguintes termos:

a) a publicação do edital de abertura e do edital com o resultado definitivo e a respectiva homologação dar-se-á na Imprensa Oficial do Município;

b) os demais atos do certame serão divulgados no site oficial do Município e/ou de eventual instituição organizadora contratada;

V - Expedir normas complementares.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 03 de junho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5398, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - REVOGA O DECRETO Nº 5.391, DE 11 DE MAIO DE 2026, QUE REGULAMENTOU AS PINTURAS ARTÍSTICAS NAS VIAS PÚBLICAS, EM COMEMORAÇÃO À COPA DO MUNDO DE FUTEBOL.

Edição nº 814, 03 de junho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5398, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Revoga o Decreto nº 5.391, de 11 de maio de 2026, que regulamentou as pinturas artísticas nas vias públicas, em comemoração à Copa do Mundo de Futebol.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 5.391, de 11 de maio de 2026, que regulamentou a realização de pinturas artísticas em vias públicas alusivas à Copa do Mundo de Futebol.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de junho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO: 3220/2026

A Secretaria de Cultura e Turismo após recebimento das inscrições das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, torna público o resultado do Edital Nº 032/SMCT/2026 – Chamamento Público para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para cooperação cultural no Festival São João de Caçapava 2026.

EDITAL 032/SMCT/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL			
Classificação	OSC - Organização da Sociedade Civil	CNPJ	PONTUAÇÃO
1	LAR DOS IDOSOS VICENTE DE PAULO DE CAÇAPAVA	45.845.013/0001-08	110
2	CASA DA CRIANÇA DE CAÇAPAVA	45.847.308/0001-05	110
3	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAÇAPAVA	45.847.423/0001-80	110
4	APAE DE CAÇAPAVA	45.848.140/0001-52	110
5	LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE CIRILO	33.948.381/0001-94	110
6	LAR VICENTINO DE CAÇAPAVA	47.541.040/0001-04	110
7	LAR EMANUEL	51.609.840/0001-97	110
8	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL PARA PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - CONVIVER	01.696.702/0001-14	110
9	ESQUADRÃO VIDA	02.969.654/0001-53	110
10	ABESC – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLDADOS DE CRISTO	06.963.405/0001-01	110
11	CASA DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO CAPO - CASA GÊ	07.653.585/0001-98	110
12	ASSOCIAÇÃO PROJETO PORTAL TIJUCO PRETO	49.494.266/0001-27	110
13	GAMT – GRUPO DE APOIO E MOBILIZAÇÃO DE TALENTOS	46.654.158/0001-86	105
14	ROTARY CLUBE CAÇAPAVA JEQUITIBÁ	01.259.221/0001-41	95



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

15	LIONS CLUBE DE CAÇAPAVA	45.847.381/0001-87	90
16	ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA SAÚDE E EDUCAÇÃO TROTANDO EM FRENTE	36.192.103/0001-48	80
17	ASSOCIAÇÃO MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAIS	10.740.110/0001-43	80
18	ROTARY CLUBE CAÇAPAVA	05.464.469/0001-03	75
19	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CAÇAPAVENSE	45.847.142/0001-27	65

Comissão de Análise de Documentos nomeada por meio da PORTARIA Nº 28/GAB, de 13 de maio de 2026

- Adriana Pacheco Demeneghi – Secretaria de Cultura e Turismo
- Maria de Fátima Gonzaga – Secretaria de Cultura e Turismo
- João Paulo Itacaramby de Oliveira - Secretaria de Cultura e Turismo

Caçapava, 03 de junho de 2026

SIMONE DA SILVA SIBILLE
Secretária de Cultura e Turismo